



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A EMENDA N° 20 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: VEREADOR ADELSON DANTAS PRADO

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 331 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso:

"Art. 331 - ...

•
•
•

X - realizar, a cada dois anos, censo com a finalidade de obter dados referentes ao número de pessoas portadoras de deficiência física ou mental no Município e à espécie e potencialidade de suas deficiências."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 10 de setembro de 1993.

CARLOS GIGLIOTTI
Presidente

ROBERTO LUIZ LOPES
1º Secretário

GREGORIO MOLERO
2º Secretário